



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 3.542, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Municipal Vale-Livro em favor dos estudantes, profissionais do magistério da rede municipal de educação e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Augusto/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Vale-Livro, que possui como objetivo:

- I - incentivar a ampliação da leitura;
- II - assegurar o acesso ao livro, à leitura e à literatura;
- III - fomentar os processos criativos, de formação, difusão e intercâmbio li-

terário.

Art. 2º O Município custeará as despesas com a aquisição e distribuição de forma gratuita de livros aos estudantes, profissionais do magistério e servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação (SME).

Parágrafo único. O montante destinado ao Vale-Livro ficará limitado pela disponibilidade orçamentária por exercício financeiro.

Art. 3º O Vale-Livro deverá ser utilizado, sem possibilidade de reversão em pecúnia, nos eventos literários realizados pela municipalidade, mediante aquisição de exemplares literários diretamente aos livreiros autorizados.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003 - Ensino Fundamental

Função: 0012 - Educação

Subfunção: 0361 - Ensino Fundamental

Programa: 0124 - Educação Básica

Ação: 2357 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMEN-

TAL

Elemento: 3.3.3.30.41.00.00.00.00.00 - Contribuições

Valor: R\$ 40.000,00

Vínculo: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE

Art. 5º O Vale-Livro terá seu valor definido por Decreto Municipal e que terá vigência naquele exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará mediante decreto, no que couber, a presente lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 09  
DE SETEMBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA  
DEPIERE:00673995  
097

Assinado de forma digital  
por LILIAN FONTOURA  
DEPIERE:00673995097  
Dados: 2025.09.09  
17:10:45 -03'00'

LILIAN FONTOURA DEPIERE  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se em: 09.09.2025

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MARCOS ADRIEL HIRSCH DA SILVA  
Data: 09/09/2025 17:15:58 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Adriel Hirsch da Silva  
Chefe de Gabinete